



**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS  
ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO**

**Adendo ao Edital de abertura de inscrições n.º 01/2008**

**A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, Juíza Federal CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a data prevista no edital para realização das provas objetiva e subjetiva do Processo Seletivo de Estagiários (04/out./08) refere-se ao dia imediatamente anterior a realização do primeiro turno das Eleições Municipais de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º. **ALTERAR** o cronograma de realização do processo seletivo disciplinado no artigo 14 do Edital nº 01/2008, referente ao Processo Seletivo de Estagiários pertinente ao curso de Direito, o qual passa a ter o seguinte cronograma:

“Artigo 14 - O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

\* Período de inscrição - 01 a 12 de setembro do corrente ano;

\* Aplicação das provas objetiva e subjetiva - 18 de outubro do corrente ano, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas antecedência mínima de 15 - quinze - minutos, ou seja, até às 7:45h, com fechamento dos portões a partir de então;

\* Divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame - 22 de outubro do corrente ano;

\* Prazo para recurso do resultado provisório da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame - 23 e 24 de outubro do corrente ano, no horário das 8:00 às 18:00h;

\* Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame - 30 de outubro do corrente ano;

\* Divulgação do resultado provisório da prova subjetiva - 05 de novembro do corrente ano;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

**\* Prazo para recurso do resultado provisório da prova subjetiva – 06 e 07 de novembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 18:00h;**

**\* Divulgação do resultado definitivo da prova subjetiva e da homologação do resultado definitivo do processo seletivo – 13 de novembro do corrente ano.**

Art.2º. Mantêm-se inalterados os demais termos do Edital nº 01/2008.

João Pessoa (PB), em 09 de setembro de 2008.

  
CRISSINA MARIA COSTA GARCEZ  
Juíza Federal Diretora do Foro



**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS  
ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO**

**Edital de abertura de inscrições n.º 01/2008**

**A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, Juíza Federal CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 8, de 29 de março de 2006, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, que regulamentou a concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus da 5.ª Região, **torna públicas**, para conhecimento dos interessados, **as disposições que regerão o processo seletivo público anual referente ao ano de 2008 para preenchimento de vagas de estágio remunerado de direito na Seção Judiciária da Paraíba** (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande e Sousa), a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria n.º 697/GDF, de 02 de julho de 2008, na seguinte forma:

Art. 1.º - O processo seletivo destina-se à escolha de estagiários para preenchimento de vagas de estágio remunerado para alunos do Curso Superior de Direito existentes na Seção Judiciária da Paraíba (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande e Sousa) e das que se abrirem no prazo de validade do certame.

Parágrafo primeiro - As vagas mencionadas na cabeça deste artigo destinam-se às Varas Federais, à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro e dos Juízes Federais Diretores das Subseções, ao Setor Administrativo da Seção Judiciária da Paraíba (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande e Sousa).

Parágrafo segundo - As vagas de estágio atualmente existentes na Seção Judiciária da Paraíba (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande e Sousa) encontram-se distribuídas na seguinte forma:

I - Sede da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa: 4 (quatro) vagas + seleção para formação de cadastro de reserva;

II - Subseção Judiciária de Campina Grande: 3 (três) vagas + seleção para formação de cadastro de reserva;

III - e Subseção Judiciária de Sousa: não há vagas disponíveis no momento (seleção para formação de cadastro de reserva).

Parágrafo terceiro - A convocação dos candidatos aprovados e classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado objeto deste edital efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos órgãos componentes da Seção Judiciária da Paraíba.



Parágrafo quarto - A responsabilidade da realização do processo seletivo de estagiários é de exclusiva responsabilidade da empresa Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PB, cabendo à Justiça Federal na Paraíba a elaboração das questões das provas objetiva e subjetiva, a correção da prova subjetiva, bem como eventual recurso interposto contra a elaboração das questões e da correção das mesmas.

Art. 2.º - Poderão participar do processo seletivo ora disciplinado os estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e regularmente matriculados, no período de inscrição, no 4.º período do curso ou em período posterior.

Parágrafo único - Os candidatos que não preencherem o requisito previsto na cabeça deste artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

Artigo 3.º - **As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas no período de 01 a 12 de setembro do corrente ano, no horário das 13:00às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais:**

I - IEL - Escritório em João Pessoa  
Prédio do Sesi  
Rua Rodrigues Chaves, 90 - sala 09 - Centro  
Fones: (83) 2341-6570 Fax: (83) 2341-6003  
E-mail: [ieljp@globo.com](mailto:ieljp@globo.com) ou [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

II - IEL - Escritório em Campina Grande  
Prédio da FIEP  
Rua Manoel Guimarães, 195 - 5º andar - José Pinheiro  
Fones: (83) 2101-5434 Fax: (83) 2101-5375  
E-mail: [ielcampinagrande@gmail.com.br](mailto:ielcampinagrande@gmail.com.br) ou [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

III - IEL - Escritório em Sousa  
Prédio do Sesi  
Rua José Facundo de Lira, s/n - Gato Preto  
Fones: (83) 3522-2828 Fax: (83) 3522-2829  
E-mail: [wenia@ielpb.org.br](mailto:wenia@ielpb.org.br)

Parágrafo único - **Os candidatos poderão inscrever-se apenas nos locais em que localizadas as vagas de estágio remunerado às quais pretendem concorrer**, sendo vedada a inscrição para concorrer a vagas existentes em mais de um local, observadas as condições dispostas no art. 4º. abaixo.

Artigo 4.º - **A inscrição será gratuita** e deverá ser requerida em formulário próprio disponibilizado na página eletrônica do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PB [www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel). O Candidato deverá imprimir o formulário devidamente preenchido e entregá-lo assinado pelo candidato ou por seu procurador, no horário,



locais e datas de inscrição informado no art. 3º. acima, instruído com a seguinte documentação:

I – cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional, acompanhada do original para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticada;

II – cópia do histórico escolar atualizado emitido pela instituição de ensino superior à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar);

Parágrafo primeiro – na hipótese de candidato cuja inscrição seja realizada através de procurador, cópia do documento de identidade do procurador e da procuração a ele outorgada com fins específicos de realização da inscrição no certame em questão, acompanhadas do original para fins de conferência pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticadas. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

Parágrafo segundo - Os candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos previstos na cabeça deste artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

Art. 5.º - O processo seletivo compreenderá:

I – uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões consistentes cada uma em um enunciado referente a um ou mais pontos previstos no conteúdo programático descrito no anexo deste edital, sendo dadas aos candidatos 2 (duas) alternativas de resposta (verdadeiro ou falso) para cada enunciado, observando-se o seguinte:

(a) – a prova objetiva terá como nota máxima 10,00 (dez) pontos, correspondendo cada questão a 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

(b) – cada candidato receberá um cartão de resposta para marcação de suas respostas às questões da prova objetiva;

(c) – o cartão de resposta referido no item anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas duas atividades;

(d) - para cada enunciado deverá ser marcada apenas uma das alternativas disponíveis (verdadeiro ou falso);

(e) – a cada três respostas erradas, dentre as questões da prova objetiva, será deduzida a pontuação equivalente a uma questão certa da nota do candidato (0,25 – vinte e cinco centésimos de ponto);



(f) – a questão da prova objetiva não marcada não gerará a dedução de pontuação prevista no item anterior;

(g) – será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

II – e uma prova subjetiva com 3 (três) questões práticas, constando cada uma de um caderno de questão e de resposta individual, relativas a um ou mais pontos previstos no conteúdo programático descrito no anexo deste edital, observando-se o seguinte:

(a) – a prova subjetiva terá como nota máxima 10,00 (dez) pontos, sendo 2 (duas) questões no valor de 3,00 (três) pontos e 1 (uma) questão no valor de 4,00 (quatro) pontos;

(b) – a cada uma das questões indicadas na alínea anterior, deverá ser dada uma resposta de no máximo 30 (trinta) linhas;

(c) – na correção de cada questão serão avaliadas: a compreensão do problema posto; a correção gramatical, a organização e a coerência textual da resposta apresentada; o grau de adequação técnica da linguagem empregada e do formato de resposta apresentado em relação ao tipo de questão prática posta; o conteúdo jurídico da resposta, abrangendo o conhecimento da doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso proposto e a capacidade de solução de problemas práticos demonstrada;

(d) – será considerado aprovado na prova subjetiva o candidato que atingir nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo primeiro – As provas objetiva e subjetiva serão aplicadas na mesma ocasião, tendo o candidato o tempo de 4 (quatro) horas para a conclusão de ambas e devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da prova objetiva e dos cadernos de questões e respostas da prova subjetiva.

**Parágrafo segundo – Não será permitido ao candidato levar consigo o cartão resposta e o caderno de questões da prova objetiva nem os cadernos de questões e respostas da prova subjetiva quando de sua saída da sala em que aplicadas as provas.**

Artigo 6.º - Dentre os candidatos aprovados na prova objetiva referida no artigo anterior por terem alcançado a nota mínima ali prevista, classificados em ordem decrescente de suas notas, serão corrigidas as provas subjetivas apenas daqueles que lograrem classificação dentro dos limites expressos nos incisos abaixo para cada um dos locais de inscrição previstos neste edital:

I – Sede da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa – 150 (cento e cinquenta) melhores notas na prova objetiva;



II – Subseção Judiciária de Campina Grande – 80 (oitenta) melhores notas na prova objetiva;

III – Subseção Judiciária de Sousa – 30 (trinta) melhores notas na prova objetiva.

Parágrafo único – Na hipótese de empate de candidatos quanto à última nota de classificação para fins de correção da prova subjetiva prevista na cabeça deste artigo, serão corrigidas as provas subjetivas de todos os candidatos empatados em relação a essa última nota.

Artigo 7.º - Não será permitida ao candidato, durante o período de realização das provas objetiva e subjetiva, qualquer espécie de consulta a legislação, livros, textos doutrinários ou qualquer texto impresso ou manuscrito, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos.

Parágrafo único – Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização das provas objetiva e subjetiva é vedada nos termos da cabeça deste artigo deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados na parte da frente da sala até o final das provas respectivas.

Artigo 8.º - **Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos ao horário para início das provas, ou seja, até às 7:45h, munidos de documento de identidade original válido em todo o território nacional e de canetas esferográficas preta ou azul para realização das provas.**

Parágrafo primeiro - **Ao candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido na cabeça deste artigo, não será admitida a realização das provas.**

Parágrafo segundo - **A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (08:00h), quando as portas das salas serão fechadas.**

Parágrafo terceiro - No preenchimento do cartão resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão na qual ocorrer qualquer desses fatos.

Parágrafo quarto – Não será admitida a utilização de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) nas respostas à prova subjetiva, devendo o candidato que cometer algum equívoco na sua resposta apenas riscar a parte errada e continuar a responder a questão.



Parágrafo quinto – O preenchimento da identificação do candidato nas provas objetiva e subjetiva deverá ser realizado apenas no local da prova especificamente destinado para esse fim, sendo vedada a aposição de qualquer palavra ou sinal identificador do candidato fora desse local.

**Artigo 9.º - O não cumprimento das normas estabelecidas no art. 6.º e nos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo 7.º deste edital, bem como na cabeça deste último artigo em relação aos documentos ali indicados, sujeitará o candidato à desclassificação do certame.**

Artigo 10 - Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

Artigo 11 - Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas finais obtidas na forma do artigo seguinte, os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – não forem desclassificados em relação aos requisitos exigidos nos artigos 2.º e 4.º deste edital, nem sofrerem a punição prevista em seu artigo 9.º;

II – lograrem alcançar as notas mínimas exigidas para as provas objetiva e subjetiva no artigo 5.º deste edital;

III – lograrem habilitação para fins de correção da prova subjetiva na forma prevista no artigo 5.º deste edital.

Artigo 12 – A nota final de cada um dos candidatos aprovados no certame será a média aritmética simples das notas por eles obtidas nas provas objetiva e subjetiva, desconsiderando-se as casas decimais além da centesimal.

Artigo 13 – Na hipótese de ocorrência de empate na classificação final do certame prevista no artigo anterior, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar) e o período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação apresentada no momento da inscrição no certame, ou requerida pela Administração.

Artigo 14 – O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

**\* Período de inscrição – 01 a 12 de setembro do corrente ano;**

**\* Aplicação das provas objetiva e subjetiva – 04 de outubro do corrente ano, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas (antecedência mínima de 15 -**





**quinze - minutos, ou seja, até às 7:45h, com fechamento dos portões a partir de então];**

**\* Divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame - 06 de outubro do corrente ano;**

**\* Prazo para recurso do resultado provisório da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame - 07 e 08 de outubro do corrente ano, no horário das 8:00 às 18:00h;**

**\* Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame - 14 de outubro do corrente ano;**

**\* Divulgação do resultado provisório da prova subjetiva - 20 de outubro do corrente ano;**

**\* Prazo para recurso do resultado provisório da prova subjetiva - 21 e 22 de outubro do corrente ano, no horário das 8:00 às 18:00h;**

**\* Divulgação do resultado definitivo da prova subjetiva e da homologação do resultado definitivo do processo seletivo - 27 de outubro do corrente ano.**

**Artigo 15 - As provas objetiva e subjetiva serão realizadas nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Sousa, neste Estado, na data acima prevista, em locais que serão divulgados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário de sua realização, através de edital afixado no edifício sede do IEL-PB - nas sedes da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, da Subseção Judiciária de Campina Grande e da Subseção Judiciária de Sousa, bem como publicado nos sites do IEL-PB e da Justiça Federal da Paraíba ([www.fiepb.com.br](http://www.fiepb.com.br) e [www.jfjb.gov.br](http://www.jfjb.gov.br)).**

Artigo 16 - Os recursos contra os resultados provisórios das provas objetiva e subjetiva deverão ser apresentados, exclusivamente, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, pelo próprio candidato pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado.

Artigo 17 - O presente edital e os resultados de cada uma das fases do certame previstas no artigo 14 serão divulgados nos mesmos locais indicados no artigo 15.

Artigo 18 - Os candidatos aprovados e classificados na forma do art. 11 deste edital serão convocados para contratação para as vagas de estágio remunerado destinadas a estudantes universitários de Direito atualmente existentes e para as que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, observado o disposto no parágrafo 3.º do artigo 1.º supra e as seguintes disposições:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---

I - o processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, sem possibilidade de prorrogação;

II - o prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de cinco dias úteis, a partir da data da publicação do edital de convocação;

III - as convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por endereço eletrônico (e-mail) do candidato;

IV - os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus endereços nesta Seccional, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

V - o estágio será cumprido em regime de 20h semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e nos termos de compromisso firmados com o estagiário;

VI - os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar curriculum vitae atualizado, bem como declaração original escrita emitida pela instituição de ensino superior à qual vinculada o candidato ou comprovante original de mesma origem de que está regularmente matriculado no 4.º (quarto) período do curso de Direito ou em período posterior em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

VII - para fins de contratação dos estudantes aprovados e classificados no certame, é necessário que as instituições de ensino superior às quais eles estejam vinculados tenham firmado instrumento jurídico com o IEL/PB e que referido termo de convênio esteja vigente ao momento da contratação, em face da necessidade de interveniência de referida instituição de ensino nesse ato;

VIII - o estagiário poderá requerer transferência ou remoção das varas ou unidades administrativas em que originalmente entrarem em exercício, desde que tenha decorrido um período mínimo de 06 (seis) meses de realização de estágio naquela unidade, mediante vaga ou permuta.

Artigo 19 - Aplicam-se ao presente certame e ao estágio remunerado dele decorrente as normas previstas na Resolução n.º 8, de 29 de março de 2006, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região.

Artigo 20 - A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do contrato de estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal na Paraíba no direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

Artigo 21 - Os casos omissos serão dirimidos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

---


I – durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, pela Comissão constituída pela Portaria n.º 697/GDF, de 02 de julho de 2008, com possibilidade de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba;

II – e, após o referido período, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

Artigo 22 – A Comissão responsável pela condução do processo seletivo objeto deste edital é composta, nos termos da nomeação constante da Portaria n.º 697/GDF, de 02 de julho de 2008, pela Juíza Federal Helena Delgado Ramos Fialho Moreira (Presidente), pelo Juiz Federal Substituto Bruno Teixeira de Paiva (membro), e pela Juíza Federal Substituta Dra. Cristiane Mendonça Lage (membro).

Artigo 23 – Demais informações sobre o processo seletivo objeto deste edital poderão ser obtidas no Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB com seus escritórios localizados nos endereços constante do art. 3.º, inciso I, II e III, supra.

João Pessoa/PB, em 21 de agosto de 2008.

  
CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ  
Juíza Federal Diretora do Foro

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**  
**ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO****Edital de abertura de inscrições n.º 01/2008****ANEXO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Direito Constitucional:**

- 01- Dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988.
- 02- Dos direitos e garantias fundamentais.
- 03- Da Administração Pública.
- 04- Do Poder Judiciário.
- 05- Da Seguridade Social.

**Direito Administrativo:**

- 01- Princípios informativos do Direito Administrativo.
- 02- Poderes da Administração.
- 03- Servidores Públicos.
- 04- Controle da Administração e Responsabilidade do Estado.
- 05- Improbidade administrativa.

**Direito Processual Civil:**

- 01- Das partes e dos procuradores.
- 02- Competência.
- 03- Da formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento.
- 04- Sentença e coisa julgada.
- 05- Dos recursos.

**Direito Tributário:**

- 01- A Ordem Tributária na CF/88.
- 02- Tributo: conceito e classificação.
- 03- Obrigação tributária.
- 04- Crédito tributário.
- 05- Processo judicial tributário

**Direito Penal:**

- 01- Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.
- 02- Conflito aparente de normas penais.
- 03- Teoria do crime: crime e fato típico, tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade.
- 04- Concurso de pessoas.
- 05- Extinção da punibilidade. Prescrição.



**Direito Processual Penal:**

01- Ação penal. Inquérito Policial.

02- Competência: regras do Código de Processo Penal, competência da Justiça Federal.

03- Provas: ônus da prova e sistemas de apreciação, interrogatório, prova testemunhal e prova pericial.

04- Prisão: espécies e liberdade provisória.

05- Sentença penal.